



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COJIMA

Data: 05/11/2025	Local: Sala de Reuniões da SEAMA - 17ª andar
Início: 10:10	Término: 12:45
Pauta: 1. Verificação do quórum; 2. Posse dos membros para o exercício do biênio 2025/2027; 3. Assinatura do Termo de Responsabilidade e Posse; 4. Análise e aprovação do Regimento Interno do COJIMA; 5. Aprovação do calendário/2025 de reuniões; 6. Sorteio dos processos aos relatores; 7. Assuntos gerais;	

MEMBROS PRESENTES:

- Membro Titular – Elias Alberto Morgan **(SEAMA)**
- Membro Suplente – Aline Nunes Garcia **(SEAMA)**
- Membro Titular – Eder Ferreira Framil **(IEMA)**
- Membro Suplente – Hugo Alves da Matos Silva **(IEMA)**
- Membro Suplente – Silvana Coutinho Ramos **(IEMA)**
- Membro Suplente – Ahnaiá Zanotelli Dias da Silva - **(AGERH)**
- Membro Titular – Letícia Silva Amaral **(AGERH)**
- Membro Titular – Eduardo Ribeiro de Moraes **(BPMA-ES)**
- Membro Titular – Frederico Spinelli Escovedo **(BPMA-ES)**
- Membro Suplente – Ivi de Lazari Inácio **(BPMA-ES)**
- Membro Titular – Fabrício Garcia Giori **(IDAF)**
- Membro Titular – Schirley Holz - **(IDAF)**

FALTAS JUSTIFICADAS:

- Membro Titular – Daniel Gomes da Silva **(AGERH)**
- Membro Titular – Flávia Karina Rangel de Jesus **(IEMA)**
- Membro Suplente – Franciele Rosa do Nascimento **(BPMA-ES)**
- Membro Suplente – Petruska Canal Freitas **(IDAF)**

SECRETARIA EXECUTIVA DA COJIMA:

- Rafael Schneider Correa **(Secretário Executiva)**
- Mariana Valente Carrafa **(Assessora Jurídica Ambiental)**
- Jaqueline Graziela Malacarne **(Assessora Especial)**
- Mayra Evangelista Gumieiro **(Assessora Especial)**

PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

O Presidente Sr. Elias Alberto Morgan, cumprimenta a todos e informa que há quórum para o início da reunião, com 12 (doze) membros presentes, representando as 05 (cinco) instituições que compõem a COJIMA. Agradece a presença de todos e ressalta que, para haver quórum, é necessária a presença de 01 (um) representante de cada órgão e ou instituição que a integra. Passa a palavra para o Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, para secretariar a reunião. O Secretário se apresenta, apresenta também a equipe da Secretaria Executiva da COJIMA, explica sobre a dinâmica da reunião e solicita que os membros se identifiquem, informando seu nome e órgão de origem antes de cada fala, a fim de facilitar a estruturação da ata. Após as orientações, passa-se ao próximo ponto de pauta.

PONTO II – POSSE DOS MEMBROS PARA O EXERCÍCIO DO BIÊNIO 2025/2027;

Todos os membros presentes encontram-se devidamente empossados. O Secretário Executivo lembra que a posse oficial ocorreu mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 14 de outubro de 2025 e, não tendo observações, passa-se ao terceiro ponto de pauta.

PONTO III – ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E POSSE;

O termo de responsabilidade e posse foi assinado por todos os membros presentes. Em seguida passou-se ao próximo ponto de pauta.

PONTO VI – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COJIMA;

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, informa que todos receberam anteriormente, por e-mail, a minuta do Regimento Interno para análise, contribuições e sugestões. Em seguida, passa a palavra ao Presidente, que conduzirá a avaliação do documento, propondo a aprovação artigo por artigo. O Presidente Sr. Elias Morgan, inicia a análise do Artigo 1º (primeiro) e concede a palavra ao representante do IEMA, Sr. Eder Fernandes Framil, que sugere no parágrafo primeiro após “autos de infração ambiental”, acrescentar “e penalidades aplicadas” conforme está na lei 1.116/2025, a redação passa ser: “Art. 1º(...) § 1º – Para efeitos previstos neste Regimento, entende-se por COJIMA, a comissão em primeira instância, instituída pela Lei Complementar nº 1.116/2025, com competência para processar e analisar as defesas administrativas apresentadas contra autos de infração e penalidades ambientais, possuindo caráter técnico e sugestivo, garantindo o contraditório e a ampla defesa. A sugestão é colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passa-se para o Artigo 2º (segundo), passa a palavra para o Sr. Eder Fernandes Framil, que sugere incluir o inciso “IV. Contribuir para o fortalecimento da governança ambiental e agilização da tomada de decisão na execução dos instrumentos de gestão ambiental.” no presente artigo. O Presidente pergunta se todos aprovam incluir o inciso IV no artigo 2º, aprovado por todos presentes. Aprovados por unanimidade conforme a minuta apresentada nesta reunião os artigos 3º, 4º, 5º, 6º. Após longa discussão o artigo 7º é aprovado por unanimidade com as seguintes alterações na redação da minuta: Excluir os parágrafos 2º, 7º, 11º e 14º, no parágrafo 13º retirando da redação deste parágrafo “...por ofício ou...” e substituir a palavra “relator” por “membro”. Passa-se para o artigo 8º (oitavo), após algumas considerações é aprovado com as seguintes alterações: incluir inciso “V - Quando for agente autuante na aplicação da penalidade ou autores do laudo que subsidiou a autuação.” e conforme sugestão do Major Eduardo Ribeiro de Moraes, incluir mais um parágrafo com a seguinte redação: “Parágrafo 4º. O reconhecimento do impedimento ou da suspeição se dará: I. Automaticamente quando declarado por ofício pelo próprio membro, nos termos do inciso I do



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

§3º do artigo 8º; II. Mediante decisão do presidente da COJIMA, nas hipóteses dos incisos II e III do §3º do artigo 8º.”, alterando a numeração do parágrafo de acordo com a ordem numérica do artigo. Coloca-se em votação o artigo 9º (nono), alterando o inciso I para: “I - Empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para adiar o julgamento de qualquer processo;” incluir outro inciso com a seguinte redação: “Praticar no exercício da função, ato de favorecimento ilícito;” e incluir inciso “VI - Faltar sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, em período anual, coincidente com o exercício civil.” Aprovado com as devidas alterações. Artigo 10 (dez) aprovado por unanimidade conforme a minuta apresentada nesta reunião. Artigo 11 (onze) aprovado com alteração no inciso IV onde lê-se artigo 33 (trinta e três) passa ler-se artigo 35 (trinta e cinco); e inclusão do inciso X - Apreçar e decidir sobre as alegações de impedimento e suspeição, conforme §4º do artigo 8º(oitavo) (verificar o artigo e corrigir). Artigo 12 (doze) aprovado com as seguintes alterações: inciso “III. Estudar e relatar os processos que lhe venham a ser distribuídos, observando os processos que subsidiem o auto de infração.” e inciso “VII. Solicitar pedidos de diligências os órgãos autuantes para subsidiar a análise da defesa, os quais deverão ser formalizados, por meio de quesitos.” Artigo 13 (treze), após longa discussão aprovado com as seguintes alterações propostas: “Parágrafo 1º - Após a distribuição dos processos, o membro terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para relatar os processos que lhe foram distribuídos, prorrogáveis mediante justificativa a ser encaminhada para análise da Secretária Executiva.” e “Parágrafo 2º - Caso não seja encaminhado o relato no prazo estabelecido, sem a devida justificativa, poderá ser submetido as sanções previstas em lei.” Artigo 14º, aprovado após longo debate com a seguinte redação sugerida no “parágrafo 2º- Para início da reunião será verificado o quórum estabelecido no § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.116/2025, caso ele não seja alcançado em 30 (trinta) minutos, a reunião será suspensa ou encerrada, designando-se nova data.”. Artigo 15º, aprovado com as seguintes alterações no “Parágrafo 2º - As convocações das reuniões extraordinárias deverão ser realizadas com o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.” e no “Parágrafo 4º - A convocação dos membros da COJIMA para as reuniões ordinárias ou extraordinárias será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail ou outro contato previamente informado pelo próprio membro, cabendo a cada membro observar o disposto no Art. 12 (doze), inciso XIII, deste Regimento.” Os artigos 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, foram aprovados por unanimidade, conforme a redação da minuta apresentada nesta reunião. Artigo 24 (vinte e quatro), aprovado com alterações, passando ter a seguinte redação: “Artigo 24. Para fins de homologação da ata, a Secretária Executiva enviará por meio eletrônico aos membros, fixando o prazo de 02 (dois) dias úteis para respectivos pedidos de correção. Parágrafo 1º - Caso persistam dúvidas quanto à aprovação da Ata, o mérito da questão deverá ser levado à apreciação e decisão de todos os membros, em reunião seguinte, cuja análise será feita pelo Secretário Executivo mediante consulta nos registros da reunião. Parágrafo 2º - Da Ata constará a descrição sucinta dos trabalhos de cada reunião. Parágrafo 5º - As reuniões serão gravadas e as gravações arquivadas, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.”. Aprovados por unanimidade os artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 conforme a minuta apresentada nesta reunião. Artigo 34 (trinta e quatro) aprovado com alteração nos incisos IV e V, com a seguinte redação: “Artigo 34 (trinta e quatro), IV – Proclamado o resultado, será lavrado o respectivo parecer final, no qual constará o resultado da votação.” e “V – As deliberações e manifestações havidas durante a discussão do relato serão registradas na Ata, não sendo incorporadas ao parecer.”. Artigo 35 (trinta e cinco) aprovado, conforme a sugestão de dividir o parágrafo 2º em dois parágrafos, ficando com a seguinte redação: “Artigo 35 - Parágrafo 2º - A notícia de eventual falta de decoro será formalizada por meio de representação escrita apresentada por qualquer membro da COJIMA.” e “Parágrafo 3º - Recebida a representação, o Presidente encaminhá-la-á ao órgão competente para adoção das



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

medidas cabíveis, não se instaurando, no âmbito da COJIMA, processo de apuração de responsabilidade.”. Os Artigos 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, foram aprovados por unanimidade conforme minuta apresentada nessa reunião. Após apresentação, análise e devidas correções o Regimento Interno foi aprovado por todos os membros presentes, sendo assim passa-se ao próximo ponto de pauta.

PONTO V – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO/2025 DE REUNIÕES;

O Sr. Rafael Schneider, coloca em votação as datas de 03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco) e 10/12/2025 (dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco) para realização das próximas reuniões da COJIMA. Calendário aprovado por todos os membros presentes, passa-se para o próximo ponto de pauta.

PONTO VI – SORTEIO DOS PROCESSOS AOS RELATORES;

O Secretário Executivo explica que será realizado o sorteio de 08 (oito) lotes contendo 06 (seis) processos em cada lote para serem analisados, sendo 1 (um) lote por relator. O sorteio será feito de forma manual, no envelope contendo 08 (oito) números de 01(um) a 08 (oito) representando os lotes e cada relator retirará 01 (um) número que corresponderá ao seu lote de processos. Após longa discussão definiu-se que cada lote será composto por 04 (quatro) processos, sorteio realizado e distribuídos: **Lote 01** – Processo nº: 2022-SXBH2 / Processo nº: 2023-J8VDH / Processo nº: 2023-5HZDL / Processo nº: 2023-2S8FC, relatora: Letícia Silva Amaral – representante da AGERH; **Lote 02** – Processo nº: 2023-DSN94 / Processo nº: 2023-6JPRD / Processo nº: 2023-V39R3 / Processo nº: 2023-1J3CJ, relator: Frederico Spinelli Escovedo – representante do BPMA; **Lote 03** – Processo nº: 2024-0D75T / Processo nº: 2024-43SJN / Processo nº: 2024-SPDDN / Processo nº: 2024-J6B1Z, relatora: Schirley Holz – representante do IDAF; **Lote 04** – Processo nº: 2024-P0JG1 / Processo nº: 2023-X58L0 / Processo nº: 2023-7KP2G / Processo nº: 2024-VPKSM, relator: Eder Ferreira Framil – representante do IEMA; **Lote 05** – Processo nº: 2024-LGR2H / Processo nº: 2024-C33LM / Processo nº: 2024-0XFZ0 / Processo nº: 2024-0BT8R, relator: Eduardo Ribeiro de Moraes – representante do BPMA; **Lote 06** – Processo nº: 2024-N4DJT / Processo nº: 2024-HDJZK / Processo nº: 2024-5VCRJ / Processo nº: 2024-7ROL8, relatora: Silvana Coutinho Ramos – representante do IEMA; **Lote 07** – Processo nº: 2024-Q3XS8 / Processo nº: 2024-QJZWR / Processo nº: 2024-FRTPM / Processo nº: 2024-PM45W, relatora: Ahnaiá Zanotelli Dias da Silva – representante da AGERH; **Lote 08** – Processo nº: 2024-MNHTG / Processo nº: 2024-K2408 / Processo nº: 2024-KZBNZ / Processo nº: 2024-34P2S, relator: Fabrício Garcia Giori – representante do IDAF, O Secretário Executivo informa ainda que os processos serão encaminhados aos relatores por meio do sistema E-DOCS. Passando-se, então, ao ponto de pauta seguinte.

PONTO VII - ASSUNTOS GERAIS;

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, abre a palavra para plenária, concede a palavra ao Major Frederico Spinelli Escovedo - BPMS, que solicita um modelo de parecer pois o Batalhão da Polícia Militar Ambiental é novo e nunca participou antes desse tipo de comissão e processos. Passa-se a palavra para Sra. Letícia Silva Amaral – AGERH, que fala da necessidade de um repositório da legislação que será aplicada nos julgamentos para concentrar toda legislação e normas infralegais que tem um pouco de dificuldade de encontrar no site do Governo do Estado, disponibilizando esse repositório no site da COJIMA facilitando o acesso. Passa a palavra para a Sr.ª Ahnaiá Zanotelli Dias da Silva – AGERH, que fala da importância de pensar e planejar uma capacitação com os membros



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

da COJIMA para melhor desenvolver os trabalhos da comissão. O Secretário Executivo, informa que atualmente não tem um modelo de parecer e lembra que a COJIMA também é nova e está se estruturando para dar o devido suporte aos membros, órgãos e também celeridade aos processos, mas nada impede de construirmos este modelo de parecer e pensar na possibilidade da capacitação para os membros e verificar a possibilidade de realizar uma área com as legislações no site da COJIMA. Passa para o próximo ponto de pauta.

PONTO VI - ENCERRAMENTO;

O Presidente da reunião Sr. Elias Alberto Morgan e o Sr. Rafael Schneider - Secretário Executivo da COJIMA, agradece a presença de todos e declara como encerrada a reunião.

Vitória-ES, 05 de novembro de 2025.

Elias Alberto Morgan

Presidente da COJIMA

Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS ALBERTO MORGAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE DEFESA PRÉVIA DE INFRAÇÕES AO MEIO AMBIENTE - COJIMA

SECJ - SEAMA - GOVES

assinado em 19/11/2025 16:35:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 16:35:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO (ASSESSOR ESPECIAL AMBIENTAL - SECJ - SEAMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-22RSFG>